



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

CONTRATO Nº 202404120001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.21/CMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.21/CMT

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ E D A L MACIEL
LOCACAO DE VEICULOS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, com sede no(a) Rua Dep. Manoel Francisco, 650, Centro, Tianguá / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.577.530/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ELVES RONIelly CARVALHO DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.698.790/0001-59, sediado(a) no(a) AV NICODEMOS ARAUJO, 1628, PAULO VI, Acaraú / CE - CEP: 62.580-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DAVID ANGELO LINHARES MACIEL, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 005.092.763-93, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.03.21/CMT e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.21/CMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ATRS, ORÇAMENTOS, LAUDOS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA REFORMA DO PRÉDIO DO PLENÁRIO E DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

DAVID ANGELO
LINHARES
MACIEL-0050927
6393
Autenticado de forma digital
por DAVID ANGELO
LINHARES
MACIEL-00509276393
Data: 2024.04.15 15:06:45
03W

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DA REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE, COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).	PRÓPRIA	SRV	1.0	16.100,00	16.100,00
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DA REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE, COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).					
2	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DO PROJETO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE COM MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS, PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E BDI. COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).	PRÓPRIA	SRV	1.0	11.200,00	11.200,00
	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DO PROJETO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE COM MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS, PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E BDI. COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).					

Rua Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - CEP: 62.320-000
Cx. Postal 21

CNPJ: 06.577.530/0001-83
www.camaratiangua.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

3	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE JUNTO A EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS, COM VISTORIAS TÉCNICAS NA OBRA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS DOS SERVIÇOS, PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE OBRA, ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA DE ANDAMENTO DA OBRA, M	PRÓPRIA	SRV	1.0	7.100,00	7.100,00
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE JUNTO A EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS, COM VISTORIAS TÉCNICAS NA OBRA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS DOS SERVIÇOS, PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE OBRA, ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA DE ANDAMENTO DA OBRA, MEMORIAL E CONFERÊNCIA DOS QUANTITATIVOS DE CADA MEDIÇÃO. COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE ACOMPANHAMENTO.						
						Valor total: 34.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12 de abril de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Tianguá, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Gestao e Manutencao do Poder Legislativo de Tiangua, R\$ 34.400,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.03.21/CMT.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DAVID ANGELO Assinado de forma digital por DAVID LINHARES ANGELO LINHARES MACIEL-005092 76393 Dados: 2024.04.15 15:07:17 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.03.21/CMT.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.21/CMT.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.21/CMT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.21/CMT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

DAVID ANGELO Assinado de forma digital
LINHARES por DAVID ANGELO
MACIEL_0050927 LINHARES
6393 MACIEL_00509273880
Data: 2024.04.15 15:07:49
0700



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tianguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TIANGUÁ/CE, 12 de abril de 2024.




DAVID ANGELO
LINHARES
MACIEL.0050927639
3

Assinado de forma digital por
DAVID ANGELO LINHARES
MACIEL.0050927639
Data: 2024.04.15 15:08:18
+03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ


CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
CNPJ/MF Nº 06.577.530/0001-83
ELVES RONIELLY CARVALHO DE LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

DAVID ANGELO LINHARES
MACIEL:00509276393

Assinado de forma digital por
DAVID ANGELO LINHARES
MACIEL:00509276393
Dados: 2024.04.15 15:08:51 -03'00'

D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 19.698.790/0001-59
DAVID ANGELO LINHARES MACIEL
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Gabriel Smith Moura da Costa
- 2 Ednielo Araújo de Lima